

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2026 às 16:43:44 Francisco Rodrigues da Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 08612/26.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025

Data de Publicação do Aditivo: 05/01/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 16.200,00

Justificativa: O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização do arquivo morto, compreendendo as atividades de seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem de pastas e organização dos documentos gerados pela Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé PB. Os serviços contratados possuem caráter técnico e essencial, sendo indispensáveis para a adequada gestão documental desta Casa Legislativa, garantindo a preservação da memória institucional, a correta guarda dos documentos públicos, o atendimento às normas arquivísticas e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização. A organização adequada do arquivo contribui, ainda, para a melhoria da eficiência administrativa, da transparência e da segurança das informações. Ressalta-se que a continuidade desses serviços é fundamental para a conclusão ordenada das atividades em andamento, evitando retrabalhos, perdas de documentos ou desorganização do acervo, bem como assegurando que os documentos estejam devidamente identificados e acessíveis sempre que necessário para consultas administrativas, jurídicas ou de controle externo. Destaca-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com zelo técnico, organização e cumprimento das obrigações contratuais, atendendo plenamente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo contratual. Diante do exposto, torna-se necessária a prorrogação da vigência contratual, com a finalidade de garantir a continuidade e a conclusão adequada dos serviços. Esclarece-se que a prorrogação pretendida não implicará acréscimo de valores, restringindo-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB